



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 22 , DE 11 DE MAIO DE 1.984

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE , ESTADO DE MATO GROSSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ,

CONSIDERANDO a importância do Lançamento Oficial do Imposto Predial e Territorial Urbano para os Municípios de Várzea Grande .

CONSIDERANDO , a nova sistemática que esta sendo implantada a nível de computação eletrônica;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de conjugar informação do contribuinte e da Administração Pública Municipal para atualização dos Métodos Processos e Valores do IPTU;

Considerando ser prioritário os segmentos que norteam a melhor justiça Tributária.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Legislação Tributária, o lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE , referente ao exercício de 1.984

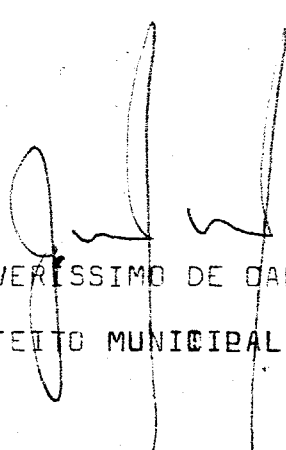
Art. 2º - Os Critérios legais a serem observados seirão de molde a permitir ampla oportunidade, ao Contribuinte para reclamar e obter todas as informações que nortearam a fixação dos valores Mensais do IPTU.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º . Para o complemento das disposições constan-
tes dos artigos anteriores serão rigorosamente observadas as regras
constantes do Decreto Municipal nº 21 de 11 de Maio de 1.984.

Art. 4º . Este decreto entrará em vigor nesta data
revogados a disposições em contrário.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL